



**CIRCULAR Nº 133/24**

**ASSUNTO:** Assembleia Geral Eleitoral - voto por correspondência  
Esclarecimento

Odivelas, 27 de setembro de 2024

Ex<sup>mos</sup>. Senhores,

No seguimento de dúvidas surgidas sobre a interpretação do texto do Regulamento Eleitoral (RE), reproduzido na nossa circular nº 128/24, vimos por este meio esclarecer os Senhores Eleitores que optem pelo voto por correspondência, que **apenas devem enviar um envelope, contendo todos os outros lá dentro**, conforme estipulado no RE, cujo texto foi reproduzido na circular suprarreferida, nomeadamente nos pontos 3, 4 e 5 infra transcritos:

- 3- Em seguida, o eleitor **deve colocar os envelopes fechados num outro envelope**, assinando-o com a assinatura constante do seu documento de identificação;
- 4- **O eleitor deve colocar o envelope assinado e fechado num terceiro envelope**, também fechado, dirigido à FPJ, ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- 5- O envelope referido no parágrafo anterior deve conter também no seu interior cópia de documento de identificação do eleitor.

Com os nossos melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas  
O Presidente da MAG

Dr. Carlos Andrade